

29º Encontro Nacional da CNOD
Viseu, 26/10/2024
Intervenção de Carla Nascimento

**Atestado Multiuso: os atrasos na sua atribuição e o impacto disso
na vida das pessoas com deficiência (acesso aos direitos)**

O atestado médico de incapacidade multiuso (AMIM) é o documento que comprova a existência de uma incapacidade/deficiência. É necessário ter um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente atestado por AMIM, para ter acesso a atribuição de múltiplos benefícios sociais, fiscais e económicos previstos na legislação.

Com efeito, a apresentação do AMIM permite o acesso, a título de exemplo,

- isenção de taxas moderadoras no Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- benefícios em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS);
- isenção quer do imposto único de circulação (IUC);
- isenção IVA e ISV na aquisição de viatura;
- cartão de estacionamento;
- atendimento presencial prioritário;
- prestação social de inclusão (PSI);
- atribuição gratuita de alguns produtos de apoio;
- crédito bonificado na aquisição de habitação,
- entre outros.

O pedido para obtenção do atestado deve ser feito junto da Unidade de Saúde Pública da sua área de residência através de um requerimento de pedido de avaliação da incapacidade, dirigido ao presidente da junta médica. Ao requerimento deve juntar-se os relatórios médicos e exames que fundamentem o pedido.

A notória insuficiência de meios e recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), especialmente de médicos especialistas de saúde inviabiliza a realização de mais juntas médicas

dentro do prazo estabelecido e continuará a perpetuar os atrasos sucessivos, recomenda-se que seja repensado o modelo atual orgânico da emissão do AMIM assente na constituição de juntas médicas formadas por 3 médicos efetivos e passar para a responsabilidade para apenas um médico com especiais responsabilidades na saúde pública. Esta medida poderá poupar tempo e recursos e ainda responder de forma mais célere à emissão dos AMIM.

De acordo com a lei, os exames pelas Juntas Médicas de avaliação da Incapacidade (JMAI) devem ser realizados no prazo de 60 dias a contar da data de entrega do requerimento de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência. O cumprimento deste prazo tem, no entanto, enfrentado graves dificuldades. De acordo com dados estatísticos facultados ao Provedor de Justiça pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS), observaram-se atrasos superiores a três anos, nomeadamente nas zonas mais populosas do Norte, do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo.

Ao longo dos últimos cinco anos, a Provedoria de Justiça recebeu cerca de um milhar e meio de queixas em torno do AMIM e emitiu diversas recomendações no sentido de obviar as dificuldades reportadas – e constatadas. Não obstante os avanços registados, persistem vários problemas por resolver no sistema de avaliação de incapacidades, a par de consideráveis atrasos na emissão dos atestados.

Todavia, os atrasos na atribuição dos Atestados Médicos de Incapacidade Multiuso (AMIM) são de tal modo gritantes que se tornaram frequente tema noticioso dos media. Naturalmente, esta é uma questão que afeta a vida das pessoas com deficiência na medida em que o AMIM é um documento essencial para poderem usufruir dos benefícios consignados na Lei. Felizmente, na sequência do aumento dos atrasos em período de COVID, a caducidade da validade dos AMIM foi prolongada. Atualmente, essas prorrogações terminaram, mas apesar das alterações ao funcionamento das Juntas Médicas e processo de avaliação, ainda se registam atrasos significativos.

Tais atrasos são particularmente penalizadores para as pessoas que os estão a requerer pela primeira vez. Impõe-se, portanto, que as entidades responsáveis tomem as necessárias medidas para a resolução do problema.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 15/2024, de 17 de janeiro, os atestados médicos de incapacidade multiuso (AMIM) mantêm-se válidos até que seja garantida nova avaliação. Para isso, é necessária a apresentação de comprovativo de requerimento de nova junta médica até ao termo da validade do atestado. Este novo regime consagra que os atestados médicos de incapacidade multiuso (AMIM) se mantêm válidos até que seja garantida nova avaliação, assegurando, deste modo, a atribuição e manutenção dos benefícios sociais, económicos e fiscais que tenham sido reconhecidos aos cidadãos com deficiência.

Apesar das alterações legislativas implementadas pelo Governo, para colmatar os atrasos das juntas médicas e a emissão do AMIM, estas têm se revelado manifestamente insuficientes para resolver esta situação.

A Associação Portuguesa de Deficientes consciente da gravidade da situação e do prejuízo que acarreta para as pessoas com deficiência tem apresentado ao longo do tempo algumas propostas quer aquando da discussão e aprovação da Lei do Orçamento do Estado e ainda recentemente numa reunião com a Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão a 27 de junho de 2024.

Nas suas propostas/contributos para os Orçamentos (2022,2023,2024,2025) tem reforçado sempre a mesma proposta sobre as juntas médicas, isto é, com os atrasos sofridos nas marcações de juntas médicas para obtenção do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM), torna-se imprescindível a contratação de mais profissionais de saúde para colmatar o tempo de espera excessivo e garantir uma avaliação atempada das necessidades das pessoas.

A APD, ciente dos prejuízos sofridos pelas pessoas com deficiência em consequência dos atrasos das Juntas Médicas, prejuízos nunca ressarcidos e que acrescem a outras múltiplas discriminações, tem procurado desde sempre alertar sucessivos Governos e apresentar-lhes propostas para a melhoria da eficácia equitativa do sistema de verificação de incapacidades.